Docusign Envelope ID: 8EBD5E59-08BC-4ED5-9917-2FCC82AC51DD

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 54.796.372/0001-03

Pelo presente instrumento particular **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 2.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Administradora"), em conjunto com a **GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.,** sociedade limitada situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, conjunto 72, Edifício Spazio JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022 ("Gestora", em conjunto com a "Administradora", simplesmente "Prestadores de Serviço Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais do **SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.796.372/0001-03 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Os Prestadores de Serviços Essencias do Fundo desejam alterar e consolidar o teor do Regulamento.

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração do Artigo 14º e a inclusão do Artigo 15º e 16º (com a consequente renumeração dos demais artigos subsequentes), a fim de segregar a remuneração de Administração e Gestão, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro original, passando a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 14º** – Da Taxa de Administração Fiduciária Pela prestação dos serviços de administração e custódia qualificada, o FUNDO pagará ao ADMINISTRADOR uma taxa fixa mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ("Taxa de Administração"). O valor da Taxa de Administração será atualizado anualmente, pela variação positiva do IPCA/IBGE acumulado no período, tendo como data-base a data de transferência do FUNDO.*

   ***Parágrafo Primeiro**: A Taxa de Administração remunera os serviços de administração fiduciária, controladoria, tesouraria e custódia dos ativos financeiros do FUNDO.*

   ***Artigo 15º** – Da Taxa de Gestão Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, o FUNDO pagará*

Docusign Envelope ID: 8EBD5E59-08BC-4ED5-9917-2FCC82AC51DD

à GESTORA a Taxa de Gestão, calculada diariamente à razão de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO, base 252 dias úteis, deduzido o valor da Taxa de Administração paga ao ADMINISTRADOR prevista no Artigo 14º.

***Parágrafo Primeiro**: Fica assegurado à GESTORA um pagamento mínimo mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Caso a aplicação do percentual da Taxa de Gestão não atinja este valor, o FUNDO complementará o pagamento.*

***Parágrafo Segundo**: O valor do mínimo mensal de gestão será atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a contar da data da primeira integralização de cotas."*

***Artigo 16º** – As taxas serão pagas mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.*

***Parágrafo Terceiro**: O FUNDO não cobrará taxa de performance"*

2. a retificação do Regulamento do Fundo, a qual foi incluída de forma equivocada no **Artigo 9º**, a fim de refletir corretamente a substituição da prestadora dos serviços de Gestão para a **GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.,** sociedade limitada situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, conjunto 72, Edifício Spazio JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022 ("Atual Gestora");

3. aprovar e Consolidar a nova versão do Regulamento conforme a minuta constante no **Anexo I** ao presente instrumento, que passa a vigorar a partir da presente data.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 8EBD5E59-08BC-4ED5-9917-2FCC82AC51DD

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 54.796.372/0001-03

Anexo I – Regulamento